

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

Altera o §1º do Art. 27 da Lei nº 9. 096, de 16 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso e, dá outras providências".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Modifica o §1º do Art. 27, da Lei nº 9. 096, de 16 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 (...

§ 1º Exclui-se do disposto no caput deste artigo a pesca científica previamente autorizada e a pesca desportiva nos sítios pesqueiros situados nos lagos formados nos reservatórios pelas Usinas Hidrelétricas – UHE e pelas Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Substitutivo Integral, que tem por objetivo, modificar a redação original do Projeto de Lei em destaque, como medida de proteger a produção dos peixes nos Rios de Mato Grosso, já que a redação original autorizava a pesca esportiva no período de defeso (Piracena), contudo, não recomendado pelo trabalho avulso de Francisco de Arruda Machado - Pesque e Solte, uma Bondade que Traz Sofrimento e Morte, assim como o Trabalho de Miguel Petrere Júnior - Pesque - Solte, Lazer sem risco ou crueldade disfarçada?, (Ciência Hoje, nº 317, Vol. 53, 2014).



O Substitutivo tem como missão suprimir do texto original a redação que trazia como exceção, a pesca desportiva no período da piracema nos rios, que fica com a seguinte redação:

"§ 1º Exclui-se do disposto no caput deste artigo a pesca científica previamente autorizada e a pesca desportiva nos sítios pesqueiros situados nos lagos formados nos reservatórios pelas Usinas Hidrelétricas – UHE e pelas Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs".

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Maio de 2025

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual